



Número: **0069222-28.2017.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção A da 24ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/11/2017**

Valor da causa: **R\$ 69.732.390,92**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>ROSA MISTICA TURISMO LTDA - EPP (REQUERENTE)</b>	
	ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A)) RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A)) PAULA LOBO NASLAVSKY (ADVOGADO(A))
<b>ROSA MISTICA VIAGENS E PEREGRINACOES LTDA - ME (REQUERENTE)</b>	
	ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A)) RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A))
<b>AFC FACTORING LTDA - ME (REQUERIDO(A))</b>	
	RODRIGO CESAR CAHU DA SILVA (ADVOGADO(A)) CARLOS HENRIQUE LEDEBOUR LÓCIO (ADVOGADO(A))
<b>BANCO BRADESCO S/A (REQUERIDO(A))</b>	
	ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO(A)) PAULO RODOLFO DE RANGEL MOREIRA NETO (ADVOGADO(A)) MARCELA COSTA MARIZ (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
<b>24º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)</b>	
<b>SOFACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA (OUTROS INTERESSADOS)</b>	
<b>PRIME FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA (OUTROS INTERESSADOS)</b>	
	<b>Luiz Otávio Monteiro Pedrosa (ADVOGADO(A))</b>
<b>BFC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL (OUTROS INTERESSADOS)</b>	
	<b>DJAIR PEDROSA DE ALBUQUERQUE FILHO (ADVOGADO(A))</b> <b>Djair Pedrosa de Albuquerque (ADVOGADO(A))</b>

<b>BFC FACTORING LTDA (OUTROS INTERESSADOS)</b>	Djair Pedrosa de Albuquerque (ADVOGADO(A)) DJAIR PEDROSA DE ALBUQUERQUE FILHO (ADVOGADO(A))
<b>TANIA MARIA SOARES PACHECO (OUTROS INTERESSADOS)</b>	MARCIA DOS SANTOS MEDINA (ADVOGADO(A))
<b>HERALDO REZENDE PACHECO (OUTROS INTERESSADOS)</b>	MARCIA DOS SANTOS MEDINA (ADVOGADO(A))
<b>COMUNIDADE OBRA DE MARIA - OPUS MARIAE (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	VICTOR SOUZA SOARES (ADVOGADO(A))
<b>BANCO SAFRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO (ADVOGADO(A))
<b>GC - FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	Bruno Buarque de Gusmão (ADVOGADO(A)) BRUNO PIRES MALAQUIAS (ADVOGADO(A))
<b>ANCHORAGE TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>JUNQUEIRA FOMENTO COMERCIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	RODRIGO CESAR CAHU DA SILVA (ADVOGADO(A))
<b>BANCO DO BRASIL (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	POLLYANA CIBELE PEREIRA COSTA (ADVOGADO(A))
<b>ITAU UNIBANCO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A))
<b>HUMBERTO NUNES PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	GUSTAVO DE FREITAS CAVALCANTI COSTA (ADVOGADO(A))
<b>BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CREDOR(A))</b>	FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO(A)) WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO(A))
<b>DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>	MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))

**Documentos**

<b>Id.</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>
168751828	26/04/2024 11:13	<a href="#">Relatório (outros)</a>	Relatório (outros)
168753285	26/04/2024 11:13	<a href="#">RMA RMT - Nov e Dez_2023 (1)</a>	Outros Documentos
168753287	26/04/2024 11:13	<a href="#">RMA RMVP - Nov e Dez_2023 (1)</a>	Outros Documentos

**DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE-PE.**

**Processo nº 0069222-28.2017.8.17.2001**

**DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**, já devidamente qualificada, nos autos da presente ação, representada pelos seus sócios **MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA** e **PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, vem, com o devido acatamento, perante V. Exa., em cumprimento ao art. 22, II, C da Lei 11.101/2005<sup>1</sup>, apresentar o Relatório Mensal de Atividades dos meses de novembro e dezembro/2023, conforme anexos.

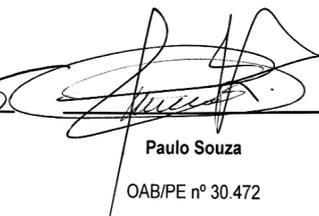
Termos em que,

Pede deferimento.

Recife, 26 de abril de 2024.

**Diligence Administração em Recuperação Judicial e Falência**

  
**Marcelo Paes Barreto**  
OAB/PE nº 27.897

  
**Paulo Souza**  
OAB/PE nº 30.472

<sup>1</sup> Lei 11.101/2005: Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:(...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;(…)





**DILIGENCE**

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023**



**ROSA MISTICA TURISMO LTDA - EPP**

**CNPJ Nº 00.370.398/0001-58**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0069222-28.2017.8.17.2001

SEÇÃO A DA 24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - PE

Página 1 de 20

RUA 13 DE MAIO, Nº 55  
SANTO AMARO, RECIFE/PE  
CEP Nº 50100-160  
(81) 3129-8962



Este documento foi gerado pelo usuário 031.\*\*\*-17 em 09/07/2024 10:18:23

Número do documento: 24042611130611400000164769453

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042611130611400000164769453>

Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 26/04/2024 11:13:06

Num. 168753285 - Pág. 1



**DILIGENCE**  
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

**SUMÁRIO**

1- ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL -----	5
2 - ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO -----	5
3 - ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO -----	5
4 - ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS -----	5
5 - LISTA DE CREDORES 1ª LISTA E 2ª LISTA DE CREDORES -----	6
6 – QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES TOTAL E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT -----	8
7 – NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS -----	8
8 – ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – FLUXO DE CAIXA -----	8
9 – ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO) -----	8
10 – PASSIVO -----	9
11.1 – FISCAL -----	11
11.1.1 – CONTINGÊNCIA -----	11
11.1.2 – INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA -----	11
11.2 – A CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS/DIREITOS CREDITÓRIOS -----	12
11.3 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -----	12
11.4 – ARRENDAMENTOS MERCANTIS -----	12
11.5 – ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (ACC) -----	13
11.6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER -----	13
11.7 – OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR -----	13
11.8 – OBRIGAÇÃO DE DAR -----	13
11.9 – OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS -----	14
11.10 – PÓS AJUIZAMENTO DA RJ -----	14
12 – DRE- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO – E EVOLUÇÕES -----	14
13 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ -----	15
14 – DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA -----	17
15 – PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS DOS CREDORES -----	17
16 – ANEXOS -----	18





## DILIGENCE

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

17 – EVENTO DO MÊS .....	18
18 – FASE PROCESSUAL .....	18
18.1 - ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL.....	19





**DILIGENCE**

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

**GLOSSÁRIO**

<b>AJ</b>	Administrador Judicial
<b>CAGED</b>	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
<b>LRE</b>	Lei 11.101/2005
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>RECUPERANDA</b>	Empresa em Recuperação Judicial
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades



### **1- ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL**

Até a data de confecção deste Relatório Mensal de Atividades não foi noticiada alteração na atividade empresarial.

### **2 - ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO**

Conforme consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil (RFB), o Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Recuperanda atual é o seguinte:

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	00.370.398/0001-58
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ROSA MISTICA TURISMO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ALBERTO CARLOS RODRIGUES TRAVASSOS
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GILBERTO GOMES BARBOSA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 27/12/2023 às 08:57 (data e hora de Brasília).

### **3 - ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Não foi noticiada alteração na estrutura societária empresarial até a data da confecção deste Relatório Mensal de Atividades.

### **4 - ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

Atualmente, a empresa mantém 01 (uma) unidade em funcionamento, a saber:





## DILIGENCE

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

CNPJ	ENDEREÇO
Matriz - 00.370.398/0001-58	Rua Azeredo Coutinho, 70-a, Várzea, Recife-PE, CEP 50.741-110.

### **5 - LISTA DE CREDORES 1ª LISTA E 2ª LISTA DE CREDORES**

Como é sabido, o Grupo Rosa Mística tem o turismo como atividade econômica. Assim, há em sua lista de credores valores arrolados em outras moedas além do real (R\$), razão pela qual foram descritos abaixo em quadros separados, possibilitando uma melhor visualização.

Através das informações fornecidas pela Recuperanda, nos termos do art. 51, III, Lei nº 11.101/2005, foi possível extrair:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA (EM REAL - R\$)
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 19.311,44
CLASSE II - GARANTIA REAL	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 64.568.028,48
CLASSE IV - ME OU EPP	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.587.339,92</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA (EM DÓLAR - \$)
CLASSE I - TRABALHISTA	-
CLASSE II - GARANTIA REAL	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	\$ 404.353,45
CLASSE IV - ME OU EPP	-
<b>TOTAL</b>	<b>\$ 404.353,45</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA (EM EURO - €)
CLASSE I - TRABALHISTA	-
CLASSE II - GARANTIA REAL	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	€ 988.006,67
CLASSE IV - ME OU EPP	-
<b>TOTAL</b>	<b>€ 988.006,67</b>



Durante a fase administrativa de verificação dos créditos realizada por este Administrador Judicial (art. 7º § 2º da LRF), houve modificação da relação de credores. Logo, tem-se que o passivo submetido a presente recuperação judicial, conforme lista de credores disponibilizada nos autos pode ser resumido da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA (EM REAL - R\$)	ALTERAÇÕES (EM REAL - R\$)	VALOR 2ª LISTA (EM REAL - R\$)
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 19.311,44	R\$ 302.345,56	R\$ 321.657,00
CLASSE II - GARANTIA REAL	-	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 64.568.028,48	-R\$ 3.688.737,68	R\$ 60.879.290,80
CLASSE IV - ME OU EPP	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.587.339,92</b>	<b>-R\$ 3.386.392,12</b>	<b>R\$ 61.200.947,80</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA (EM DÓLAR - \$)	ALTERAÇÕES (EM DÓLAR - \$)	VALOR 2ª LISTA (EM DÓLAR - \$)
CLASSE I - TRABALHISTA	-	-	-
CLASSE II - GARANTIA REAL	-	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	\$ 404.353,45	\$ 499.789,55	\$ 904.143,00
CLASSE IV - ME OU EPP	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>\$ 404.353,45</b>	<b>\$ 499.789,55</b>	<b>\$ 904.143,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA (EM EURO - €)	ALTERAÇÕES (EM EURO - €)	VALOR 2ª LISTA (EM EURO - €)
CLASSE I - TRABALHISTA	-	-	-
CLASSE II - GARANTIA REAL	-	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	€ 988.006,67	€ 51.871,21	€ 1.039.877,88
CLASSE IV - ME OU EPP	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>€ 988.006,67</b>	<b>€ 51.871,21</b>	<b>€ 1.039.877,88</b>

Portanto, até a consolidação do Quadro Geral de Credores o total apurado pelo Administrador Judicial de créditos submetidos ao presente procedimento recuperacional está dividido em três moedas, sendo seus respectivos montantes:

- I. **R\$ 61.200.947,80** (sessenta e um milhões, duzentos mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);
- II. **\$ 904.143,00** (novecentos e quatro mil, cento e quarenta e três dólares);





**DILIGENCE**

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

III. € 1.039.877,88 (um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete euros e oitenta e oito centavos).

#### **6 – QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES TOTAL E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT**

A Recuperanda informou, por meio da documentação enviada, que não possui funcionários ativos em regime CLT até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

#### **7 – NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS**

A Recuperanda informou, por meio da documentação enviada, que não existem registros de pessoas jurídicas até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

#### **8 – ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – FLUXO DE CAIXA**

Importante instrumento de controle financeiro, o **Fluxo de Caixa** permite a análise da movimentação de recursos em determinado período, sendo indispensável para o planejamento estratégico e para a tomada de decisões gerenciais/financeiras.

Conforme **Balancete de Verificação** disponibilizado pela Recuperanda, entende-se que, em **novembro** e **dezembro/2023**, não houve movimentação de **Fluxo de Caixa**.

#### **9 – ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)**

As contas do **ATIVO** representam o conjunto de bens e direitos, de toda a natureza, que uma empresa possui, de modo que a interpretação das suas rubricas dar-se-á que quanto maior forem suas cifras, maior será o seu poder de liquidez.

Para o período de **novembro** a **dezembro/2023**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **ATIVO**:





## DILIGENCE

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

### BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)

ATIVO	out/23	nov/23	ΔH%	ΔV%	dez/23	ΔH%	ΔV%
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>							
<b>Disponibilidades</b>							
Caixa e equivalentes de caixa	2.344	2.344	0,00%	0,01%	2.344	0,00%	0,01%
Clientes	4.446.873	4.446.873	0,00%	13,26%	4.446.873	0,00%	13,26%
Consórcio não contemplado	97.732	97.732	0,00%	0,29%	97.732	0,00%	0,29%
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>4.546.950</b>	<b>4.546.950</b>	<b>0,00%</b>	<b>13,56%</b>	<b>4.546.950</b>	<b>0,00%</b>	<b>13,56%</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>							
<b>Realizável a Longo Prazo</b>							
Depósitos judiciais	6.000	6.000	0,00%	0,02%	6.000	0,00%	0,02%
Clientes diversos	28.472.439	28.472.439	0,00%	84,92%	28.472.439	0,00%	84,92%
Imobilizado	504.976	504.976	0,00%	1,51%	504.976	0,00%	1,51%
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>28.983.415</b>	<b>28.983.415</b>	<b>0,00%</b>	<b>86,44%</b>	<b>28.983.415</b>	<b>0,00%</b>	<b>86,44%</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>33.530.365</b>	<b>33.530.365</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>33.530.365</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>

Para desenvolver a análise do **ATIVO**, foram calculadas as seguintes variações para os últimos 02 meses analisados:

- variações horizontais (**ΔH%**): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (**ΔV%**): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **novembro** a **dezembro/2023**, não houve movimentação financeira/contábil, portanto, não ocorreram variações horizontais. Ao final do período, o **Valor Total do Ativo** da Recuperanda se manteve em um saldo de **R\$ 33.530.364,78** (trinta e três milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

### 10 – PASSIVO

As contas do **PASSIVO** representam o conjunto de obrigações, de toda natureza, que uma empresa possui, de modo que a interpretação das suas rubricas dar-se-á que quanto maior sejam suas cifras, maior serão as dívidas e obrigações a cumprir.





## DILIGENCE

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

Para o período de **novembro** a **dezembro/2023**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **PASSIVO**:

### BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)

PASSIVO	out/23	nov/23	ΔH%	ΔV%	dez/23	ΔH%	ΔV%
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>							
Total do passivo circulante	<u>0</u>	<u>0</u>			<u>0</u>		
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>							
<b>Exigível a Longo Prazo</b>							
Empréstimos/financiamentos	24.461.337	24.461.337	0,00%	72,95%	24.461.337	0,00%	72,95%
Empréstimos de terceiros	9.099.649	9.099.649	0,00%	27,14%	9.099.649	0,00%	27,14%
Total do passivo não circulante	<u>33.560.986</u>	<u>33.560.986</u>	0,00%	100,09%	<u>33.560.986</u>	0,00%	100,09%
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>							
Capital social	500.000	500.000	0,00%	1,49%	500.000	0,00%	1,49%
Lucros/prejuízos acumulados	(530.622)	(530.622)	0,00%	-1,58%	(530.622)	0,00%	-1,58%
Total do patrimônio líquido	<u>(30.622)</u>	<u>(30.622)</u>	0,00%	-0,09%	<u>(30.622)</u>	0,00%	-0,09%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<u>33.530.365</u>	<u>33.530.365</u>	0,00%	100,00%	<u>33.530.365</u>	0,00%	100,00%

Para desenvolver a análise do **PASSIVO**, foram calculadas as seguintes variações para os últimos 02 meses analisados:

- variações horizontais (**ΔH%**): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (**ΔV%**): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **novembro** a **dezembro/2023**, não houve movimentação financeira/contábil, portanto, não ocorreram variações horizontais. Ao final do período, o **Valor Total do Passivo** da Recuperanda se manteve em um saldo de **R\$ 33.530.364,78** (trinta e três milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).



## **11 – EXTRACONCURSAL**

O **Passivo Extraconcursal** é assim denominado devido à sua natureza ou por ter se originado após o ajuizamento do processo de recuperação judicial. Assim, em atendimento à **Recomendação nº 72/2020 do CNJ**, o referido passivo será apresentado em duas partes: **pré-ajuizamento e pós-ajuizamento**.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

### **11.1 – FISCAL**

Obrigações Fiscais são aquelas relacionadas ao recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais, associadas diretamente à atividade desenvolvida pelo contribuinte.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

#### **11.1.1 – CONTINGÊNCIA**

O termo remete a uma situação cujo resultado, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros e incertos. A provisão para contingências nada mais é que uma despesa que envolve valores financeiros que ainda não foram pagos, mas derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

#### **11.1.2 – INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA**

Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, (Federal, Estadual ou Municipal)



depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Ainda goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

### **11.2 – A CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS/DIREITOS CREDITÓRIOS**

A cessão fiduciária tem como objeto o direito sobre coisa móvel, bem como títulos de crédito. Nesse contexto, há a transferência da propriedade ou titularidade do devedor-cedente ao credor-cessionário. Uma vez concretizada a transmissão, o credor fiduciário passa a ser proprietário ou titular do direito transmitido até o adimplemento da obrigação principal. Funciona como uma garantia ao cumprimento de obrigações.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

### **11.3 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

A alienação fiduciária, significa que o bem consiste na própria garantia do credor. O devedor somente poderá alienar o bem após o seu pagamento integral.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

### **11.4 – ARRENDAMENTOS MERCANTIS**

O arrendamento mercantil é um contrato entre duas partes denominadas “arrendador” e “arrendatário”, O contrato deve garantir ao arrendatário o direito de posse e usufruto do ativo em questão durante o período estipulado.



No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

#### **11.5 – ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (ACC)**

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma antecipação financeira parcial ou total para empresas que venderam produtos ao exterior com entrega futura. Ou seja, o ACC funciona como uma espécie de financiamento, onde o banco adianta capital ao exportador antes do seu produto embarcar para o destinatário final.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

#### **11.6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

A obrigação de fazer consiste no comprometimento do devedor em realizar, praticar algum ato que resulte num benefício ao credor, podendo ser a prestação de um serviço, a produção de alguma coisa ou, até mesmo, a prestação de uma declaração de vontade.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

#### **11.7 – OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR**

Trata-se de bens que deverão ser entregues aos clientes por recebimento parcial ou antecipado.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

#### **11.8 – OBRIGAÇÃO DE DAR**



A obrigação de dar consiste na transferência de um ou mais bens ao credor, ou seja, o devedor deverá transferir a propriedade do objeto, ceder a sua posse ou meramente restituir uma prestação.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

### **11.9 – OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS**

Obrigação líquida é aquela certa quanto a sua existência e determinada quando a seu objeto, ou seja, a obrigação líquida existe e tem valor preciso. Já obrigação ilíquida é o contrário, é aquela que não pode ser expressa por uma cifra e que necessita de prévia apuração.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

### **11.10 – PÓS AJUIZAMENTO DA RJ**

O Passivo Extraconcursal Pós-ajuizamento é assim denominado devido ao seu fato gerador ter ocorrido após o ajuizamento do processo de recuperação judicial, sendo composto pelas dívidas de ordem tributária, trabalhista e comerciais.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

### **12 – DRE- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO – E EVOLUÇÕES**

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que evidencia se as operações de uma empresa estão gerando lucro ou prejuízo, considerando um determinado período.



De acordo com os Balancetes de Verificação enviados, entende-se que a Recuperanda não auferiu receitas, nem reconheceu custos ou despesas em **novembro e dezembro/23**.

### **13 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ**

Os índices de liquidez são razões entre determinadas variáveis contábeis que visam prover indicadores da capacidade da empresa de pagar suas dívidas, a partir da comparação entre os direitos realizáveis e as exigibilidades.

Assim, o resultado da razão dessas variáveis indica que:

- **quando maior que 1:** demonstra folga nas disponibilidades, para uma possível liquidação das obrigações.
- **se igual a 1:** os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- **se menor que 1:** não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

**LIQUIDEZ CORRENTE:** mede a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo o **Ativo Circulante / Passivo Circulante**.

No período de **novembro a dezembro/2023**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez corrente:

		nov/23	dez/23
LC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{4.546.950}{0} = 0,00$	$\frac{4.546.950}{0} = 0,00$

A Recuperanda não possui passivo no curto prazo, portanto o índice de liquidez corrente resultou em **R\$ 0,00**.



**LIQUIDEZ SECA:** afere a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. O índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante (-) Estoque/ Passivo circulante**.

No período de **novembro a dezembro/2023**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez seca:

	nov/23	dez/23
$LS = \frac{AC - ESTOQUES}{PC} =$	$\frac{4.546.950}{0} = 0,00$	$\frac{4.546.950}{0} = 0,00$

A Recuperanda não possui passivo no curto prazo, portanto o índice de liquidez seca resultou em **R\$ 0,00**.

**LIQUIDEZ IMEDIATA:** mede a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo o **Disponível / Passivo Circulante**.

No período de **novembro a dezembro/2023**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez imediata:

	nov/23	dez/23
$LI = \frac{DISPONÍVEL}{PC} =$	$\frac{2.344}{0} = 0,00$	$\frac{2.344}{0} = 0,00$

A Recuperanda não possui passivo no curto prazo, portanto o índice de liquidez imediata resultou em **R\$ 0,00**.

**LIQUIDEZ GERAL:** mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**.



No período de **novembro a dezembro/2023**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez geral:

		nov/23	dez/23
LG =	AC + RLP	33.025.389	33.025.389
	PC + ELP	33.560.986	33.560.986
		= 0,98	= 0,98

De acordo com o índice apresentado, para cada **R\$ 1,00** de dívida, a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,98**, para liquidar as respectivas dívidas.

#### **14 – DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA**

Rotineiramente, esta Administradora Judicial se reúne com os representantes da Recuperanda, com o intuito de se manter atualizada acerca da atual situação da empresa, visando garantir a publicidade das informações ao juízo competente, credores e terceiros interessados.

#### **15 – PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS DOS CREDORES**

Atualmente, o Grupo Rosa Mística vem cumprindo com o pagamento dos credores que enviaram os dados bancários. Insta salientar, que os pagamentos já realizados até **dezembro/2023**, podem ser observados conforme quadro abaixo:

CUMPRIMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSIFICAÇÃO	VALOR 2ª LISTA	QTD. CREDORES 2ª LISTA	QTD. CREDORES PAGOS	VALOR TOTAL PAGO
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 321.657,00	20	17	R\$ 18.992,83
CLASSE II - GARANTIA REAL	-	-	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 60.879.290,80	36	29	R\$ 41.859.025,57
	\$ 904.143,00	1	1	\$ 904.143,00
	€ 1.039.877,88	4	4	€ 1.039.877,88
CLASSE IV - ME OU EPP	-	-	-	-
TOTAL	R\$ 61.200.947,80	56	46	R\$ 41.878.018,40
	\$ 904.143,00	1	1	\$ 904.143,00
	€ 1.039.877,88	4	4	€ 1.039.877,88



Ressalta-se que foram consideradas no quadro acima as informações contidas no corpo dos e-mails enviados pela Recuperanda, bem como os comprovantes de pagamentos e termos de quitação encaminhados por ela. Visando a economia da juntada de documentos, as documentações comprobatórias podem ser consultadas junto a esta Administradora Judicial.

#### **16 – ANEXOS**

Não há.

#### **17 – EVENTO DO MÊS**

Não foi informada a realização de eventos durante o período em análise.

#### **18 – FASE PROCESSUAL**

A seguir apresenta-se quadro com as principais datas e prazos para cumprimento dos atos processuais, relacionando-os com os dispositivos da Lei nº 11.101/05:

<b>DATA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>Lei 11.101/05</b>
<b>16/11/2017</b>	AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO.	
<b>22/11/2017</b>	DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO.	ART. 52, INCISO I, II, III, IV E V PAR. 1º
<b>23/01/2018</b>	PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO	
<b>23/01/2018</b>	PUBLICAÇÃO DO 10 EDITAL.	ART. 52, PAR. 1º
<b>07/02/2018</b>	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DA LISTA AO ADM. JUDICIAL. (15 DIAS DA PUBLICAÇÃO DO 10 EDITAL).	ART. 7º, PAR. 1º
<b>PRAZO DE SEGURANÇA (CONTADO DO DEFERIMENTO): 08/04/2018</b>	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ) (60 DIAS APÓS PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO) - DATA CONTADA DO DEFERIMENTO	ART. 53
<b>24/06/2018</b>	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PELO ADM. JUDICIAL (2ª LISTA CREDORES) (45 DIAS APÓS	ART. 7, PAR. 2º



	TERMO FINAL DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES/DIVERGÊNCIAS).	
<b>04/07/2018</b>	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÕES À 2A LISTA DE CREDORES AO JUÍZO (10 DIAS APÓS PUBLICAÇÃO DA 2A LISTA).	ART. 8º
<b>20/08/2018</b>	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR OBJEÇÕES AO PRJ (30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA 2A LISTA DE CREDORES OU 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO DO PRJ).	ART 53, PAR. ÚNICO E ART. 55, PAR. ÚNICO
<b>16/10/2019</b>	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC PARA VOTAÇÃO DO PRJ (15 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA AGC).	ART. 36
<b>11/11/2019</b>	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES	
<b>19/12/2019</b>	HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ART. 58, PAR. 2º
<b>29/07/2020</b>	SUSPENSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PRJ DEVIDO À PANDEMIA.	

### **18.1 - ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL**

Nos meses que contemplam o respectivo Relatório, tiveram as seguintes movimentações nos autos:

ID	DATA	DESCRIÇÃO
<b>150284320</b>	06/11/2023	MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO INFORMANDO QUE NÃO SE OPÕE AO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS, EM NOME DOS CREDORES TRABALHISTAS.
<b>150469945</b>	06/11/2023	CERTIDÃO - MALOTE DIGITAL – INFORMAÇÃO ACERCA DO ALVARÁ EM FAVOR DO BANCO ITAÚ.
<b>150603296</b>	07/11/2023	CERTIDÃO – RETIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO.
<b>150606434</b>	07/11/2023	CERTIDÃO – REENVIO DE ALVARÁ ID 136134622 – BANCO DO BRASIL.
<b>136134622</b>	13/11/2023	CERTIDÃO – MALOTE DIGITAL - DADOS DO BANCO DO BRASIL.
<b>153348929</b>	28/11/2023	ADMINISTRADOR JUDICIAL - RMA - RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADES DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.





## DILIGENCE

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

153367596	01/12/2023	DECISÃO QUE DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE TRANSFERÊNCIA, VISANDO À LIBERAÇÃO DAS QUANTIAS DEPOSITADAS NOS IDS Nº ID Nº135740883, Nº 135740885, ID Nº 135740886 E ID Nº 135740887, 135740888 E ID Nº 135740889.
154167985	11/12/2023	CERTIDÃO – EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ.
154985291	12/12/2023	CERTIDÃO - ENVIO DE ALVARÁ POR MALOTE DIGITAL - BANCO DO BRASIL.
156660982	26/12/2023	BANDO ITAÚ ATRAVESSOU PETIÇÃO REQUERENDO A NOVA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA DO PRJ.
156746550	29/12/2023	ADMINISTRADOR JUDICIAL - APRESENTAÇÃO DO RMA - RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADES DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

### 19 - INFORMAÇÕES FINAIS

As informações apresentadas neste relatório são baseadas nas análises de documentos comprobatórios acerca de todos os tópicos apresentados anteriormente.

Ao final, conserva-se esta Administradora Judicial a inteira disposição do Juízo da 26ª Vara Cível da Comarca Recife-PE– Seção A, para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Recife, 10 de abril de 2024.

### DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA



Paulo Souza  
Administrador Judicial  
OAB/PE nº 30.472



Marcelo Paes Barreto  
Administrador Judicial  
OAB/PE nº 27.897

**Gleuber Fernandes Cavalcanti Vilela**  
Auxiliar Técnico Contábil  
**CRC-PE 027.532-0/O**



Página 20 de 20

RUA 13 DE MAIO, Nº 55  
SANTO AMARO, RECIFE/PE  
CEP Nº 50100-160  
(81) 3129-8962





**DILIGENCE**

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023**



**ROSA MISTICA VIAGENS E PEREGRINAÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 05.351.953/0001-18**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0069222-28.2017.8.17.2001

SEÇÃO A DA 24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - PE

Página 1 de 22

RUA 13 DE MAIO, Nº 55  
SANTO AMARO, RECIFE/PE  
CEP Nº 50100-160  
(81) 3129-8962



Este documento foi gerado pelo usuário 031.\*\*\*-17 em 09/07/2024 10:18:23

Número do documento: 2404261113066250000164769455

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404261113066250000164769455>

Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 26/04/2024 11:13:07

Num. 168753287 - Pág. 1



# DILIGENCE

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

## SUMÁRIO

<b>1 - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	<b>5</b>
<b>2 - ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>3 - ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>4 - ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS</b>	<b>6</b>
<b>5 - LISTA DE CREDORES 1ª LISTA E 2ª LISTA DE CREDORES</b>	<b>6</b>
<b>6 – QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES TOTAL E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT</b>	<b>8</b>
<b>7 – NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS</b>	<b>8</b>
<b>8 – ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – FLUXO DE CAIXA</b>	<b>9</b>
<b>9 – ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)</b>	<b>10</b>
<b>10 – PASSIVO</b>	<b>11</b>
<b>11 – EXTRACONCURSAL</b>	<b>12</b>
<b>11.1 – FISCAL</b>	<b>12</b>
<b>11.1.1 – CONTINGÊNCIA</b>	<b>13</b>
<b>11.1.2 – INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>13</b>
<b>11.2 – A CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS/DIREITOS CREDITÓRIOS</b>	<b>13</b>
<b>11.3 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA</b>	<b>14</b>
<b>11.4 – ARRENDAMENTOS MERCANTIS</b>	<b>14</b>
<b>11.5 – ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (ACC)</b>	<b>14</b>
<b>11.6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER</b>	<b>15</b>
<b>11.7 – OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR</b>	<b>15</b>
<b>11.8 – OBRIGAÇÃO DE DAR</b>	<b>15</b>
<b>11.9 – OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS</b>	<b>15</b>
<b>11.10 – PÓS AJUIZAMENTO DA RJ</b>	<b>16</b>
<b>12 – DRE- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO – E EVOLUÇÕES</b>	<b>16</b>
<b>13 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ</b>	<b>18</b>
<b>14 – DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA</b>	<b>20</b>
<b>15 – PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS DOS CREDORES</b>	<b>20</b>
<b>16 – ANEXOS</b>	<b>21</b>





**DILIGENCE**  
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

<b>17 – EVENTO DO MÊS</b> .....	<b>21</b>
<b>18 – FASE PROCESSUAL</b> .....	<b>21</b>
<b>18.1 - ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL</b> .....	<b>21</b>





**DILIGENCE**

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

**GLOSSÁRIO**

<b>AJ</b>	Administrador Judicial
<b>CAGED</b>	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
<b>LRE</b>	Lei 11.101/2005
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>RECUPERANDA</b>	Empresa em Recuperação Judicial
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades



### **1- ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL**

Até a data de confecção deste Relatório Mensal de Atividades não foi noticiada alteração na atividade empresarial.

### **2 - ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO**

Conforme consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil (RFB), o Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Recuperanda atual é o seguinte:

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.351.953/0001-18  
NOME EMPRESARIAL: ROSA MISTICA VIAGENS E PEREGRINACOES LTDA  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCONI AURELIO DOS SANTOS  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: BRENO DE SOUZA SAMICO MESQUITA  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/12/2023 às 22:17 (data e hora de Brasília).

### **3 - ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Não foi noticiada alteração na estrutura societária empresarial até a data da confecção deste Relatório Mensal de Atividades.



#### **4 - ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

Atualmente, a empresa mantém 01 (uma) unidade em funcionamento, a saber:

CNPJ	ENDEREÇO
Matriz - 00.370.398/0001-58	Rua Azeredo Coutinho, 70-a, Várzea, Recife-PE, CEP 50.741-110.

#### **5 - LISTA DE CREDORES 1ª LISTA E 2ª LISTA DE CREDORES**

Como é sabido, o Grupo Rosa Mística tem o turismo como atividade econômica. Assim, há em sua lista de credores valores arrolados em outras moedas além do real (R\$), razão pela qual foram descritos abaixo em quadros separados, possibilitando uma melhor visualização.

Através das informações fornecidas pela Recuperanda, nos termos do art. 51, III, Lei nº 11.101/2005, foi possível extrair:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA (EM REAL - R\$)
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 19.311,44
CLASSE II - GARANTIA REAL	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 64.568.028,48
CLASSE IV - ME OU EPP	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.587.339,92</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA (EM DÓLAR - \$)
CLASSE I - TRABALHISTA	-
CLASSE II - GARANTIA REAL	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	\$ 404.353,45
CLASSE IV - ME OU EPP	-
<b>TOTAL</b>	<b>\$ 404.353,45</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA (EM EURO - €)
CLASSE I - TRABALHISTA	-
CLASSE II - GARANTIA REAL	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	€ 988.006,67
CLASSE IV - ME OU EPP	-
<b>TOTAL</b>	<b>€ 988.006,67</b>



Durante a fase administrativa de verificação dos créditos realizada por este Administrador Judicial (art. 7º § 2º da LRF), houve modificação da relação de credores. Logo, tem-se que o passivo submetido a presente recuperação judicial, conforme lista de credores disponibilizada nos autos pode ser resumido da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA (EM REAL - R\$)	ALTERAÇÕES (EM REAL - R\$)	VALOR 2ª LISTA (EM REAL - R\$)
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 19.311,44	R\$ 302.345,56	R\$ 321.657,00
CLASSE II - GARANTIA REAL	-	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 64.568.028,48	-R\$ 3.688.737,68	R\$ 60.879.290,80
CLASSE IV - ME OU EPP	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.587.339,92</b>	<b>-R\$ 3.386.392,12</b>	<b>R\$ 61.200.947,80</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA (EM DÓLAR - \$)	ALTERAÇÕES (EM DÓLAR - \$)	VALOR 2ª LISTA (EM DÓLAR - \$)
CLASSE I - TRABALHISTA	-	-	-
CLASSE II - GARANTIA REAL	-	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	\$ 404.353,45	\$ 499.789,55	\$ 904.143,00
CLASSE IV - ME OU EPP	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>\$ 404.353,45</b>	<b>\$ 499.789,55</b>	<b>\$ 904.143,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA (EM EURO - €)	ALTERAÇÕES (EM EURO - €)	VALOR 2ª LISTA (EM EURO - €)
CLASSE I - TRABALHISTA	-	-	-
CLASSE II - GARANTIA REAL	-	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	€ 988.006,67	€ 51.871,21	€ 1.039.877,88
CLASSE IV - ME OU EPP	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>€ 988.006,67</b>	<b>€ 51.871,21</b>	<b>€ 1.039.877,88</b>

Portanto, até a consolidação do Quadro Geral de Credores o total apurado pelo Administrador Judicial de créditos submetidos ao presente procedimento recuperacional está dividido em três moedas, sendo seus respectivos montantes:

- I. **R\$ 61.200.947,80** (sessenta e um milhões, duzentos mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);
- II. **\$ 904.143,00** (novecentos e quatro mil, cento e quarenta e três dólares);



III. € 1.039.877,88 (um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete euros e oitenta e oito centavos).

**6 – QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES TOTAL E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT**

A Recuperanda informou que o número de funcionários ativos em regime CLT atual é o seguinte:

CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS (CLT)				
Mês/ano	Qtd. inicial	Admitidos	Demitidos	Qtd. final
jan/23	3			3
fev/23	3			3
mar/23	3		2	1
abr/23	1			1
mai/23	1			1
jun/23	1			1
jul/23	1		1	0
ago/23	0			0
set/23	0			0
out/23	0			0
nov/23	0			0
dez/23	0			0



O gráfico acima ilustra a movimentação do quadro de funcionários ativos, em regime CLT, no período de **janeiro a dezembro/2023**.

**7 – NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS**

A Recuperanda informou, por meio da documentação enviada, que não existem registros de pessoas jurídicas até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.



## **8 – ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – FLUXO DE CAIXA**

Importante instrumento de controle financeiro, a **Demonstração de Fluxo de Caixa** permite a análise das origens e das aplicações de recursos por atividade, sendo indispensável para o planejamento estratégico e para a tomada de decisões gerenciais/financeiras.

Para o período de **novembro a dezembro/2023**, a Recuperanda apresentou o seguinte **Fluxo de Caixa Realizado**:

<b>DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (Em Reais)</b>	<b>out/23</b>	<b>nov/23</b>	<b>ΔH%</b>	<b>ΔV%</b>	<b>dez/23</b>	<b>ΔH%</b>	<b>ΔV%</b>
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(664)</b>	<b>(852)</b>	28,27%	100,00%	<b>(4.474)</b>	425,13%	100,00%
Despesas gerais			0,00%	0,00%	<b>(2.840)</b>	100,00%	63,48%
Outros pagamentos	<b>(664)</b>	<b>(852)</b>	28,27%	100,00%	<b>(1.634)</b>	91,77%	36,52%
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
Imobilizado			0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
Investimentos			0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
Empréstimos			0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
Integralizações de capital			0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
<b>Outras Entradas/Saídas (contas não vinculadas)</b>	<b>622</b>	<b>28.402</b>	4463,87%		<b>(24.500)</b>	-186,26%	
<b>Aumento/Redução de Caixa e Equiv. de Caixa</b>	<b>(42)</b>	<b>27.550</b>			<b>(28.974)</b>		
Disponível no Início do Período	9.373	9.331			36.895		
Disponível no Término do Período	9.331	36.881			7.921		
<b>Variação</b>	<b>(42)</b>	<b>27.550</b>			<b>(28.974)</b>		

Para desenvolver a análise do **Fluxo de Caixa**, foram calculadas as seguintes variações para os últimos 02 meses analisados:

- variações horizontais ( $\Delta H\%$ ): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais ( $\Delta V\%$ ): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.



Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **novembro a dezembro/2023** ocorreram poucas variações horizontais acima de **10%**. Destaca-se que no grupo **“Atividades Operacionais”** as contas **“Despesas gerais”** e **“Outros pagamentos”** apresentaram aumento de **100,00%** e **91,77%**, respectivamente. Observa-se, também, que não houve movimentação no grupo **“Atividades de Financiamento”**, nem tampouco no grupo **“Atividades de Investimento”**. Ao final do período, o saldo final da **Demonstração de Fluxo de Caixa** foi de **R\$ 7.920,91** (sete mil novecentos e vinte reais e noventa e um centavos).

### **9 – ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)**

As contas do **ATIVO** representam o conjunto de bens e direitos, de toda a natureza, que uma empresa possui, de modo que a interpretação das suas rubricas dar-se-á que quanto maior forem suas cifras, maior será o seu poder de liquidez.

Para o período de **novembro a dezembro/2023**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **ATIVO**:

#### **BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)**

<b>ATIVO</b>	<b>out/23</b>	<b>nov/23</b>	<b>ΔH%</b>	<b>ΔV%</b>	<b>dez/23</b>	<b>ΔH%</b>	<b>ΔV%</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>							
<b>Disponibilidades</b>							
Caixa e equivalentes de caixa	9.345	36.895	294,82%	0,11%	7.921	-78,53%	0,02%
Clientes	141.421	141.421	0,00%	0,43%	141.421	0,00%	0,43%
Pacotes de viagens antecipados	116.914	116.914	0,00%	0,36%	116.914	0,00%	0,36%
Consórcio não contemplado	144.773	144.773	0,00%	0,44%	144.773	0,00%	0,44%
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>412.454</b>	<b>440.004</b>	<b>6,68%</b>	<b>1,35%</b>	<b>411.030</b>	<b>-6,58%</b>	<b>1,26%</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>							
<b>Realizável a Longo Prazo</b>							
Depósitos judiciais	19.972	19.972	0,00%	0,06%	19.972	0,00%	0,06%
Clientes diversos	32.198.384	32.169.981	-0,09%	98,47%	32.169.981	0,00%	98,56%
Imobilizado	38.960	38.960	0,00%	0,12%	38.960	0,00%	0,12%
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>32.257.315</b>	<b>32.228.913</b>	<b>-0,09%</b>	<b>98,65%</b>	<b>32.228.913</b>	<b>0,00%</b>	<b>98,74%</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>32.669.769</b>	<b>32.668.917</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>32.639.943</b>	<b>-0,09%</b>	<b>100,00%</b>

Para desenvolver a análise do **ATIVO**, foram calculadas as seguintes variações para os últimos 02 meses analisados:



- variações horizontais ( $\Delta H\%$ ): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais ( $\Delta V\%$ ): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **novembro a dezembro/2023** somente a conta “Caixa e equivalentes de caixa” apresentou variação horizontal, onde observa-se uma redução de **78,53%**. Ao final do período, o **Valor Total do Ativo** da Recuperanda resultou em um saldo de **R\$ 32.639.942,96** (trinta e dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

## 10 – PASSIVO

As contas do **PASSIVO** representam o conjunto de obrigações, de toda natureza, que uma empresa possui, de modo que a interpretação das suas rubricas dar-se-á que quanto maior sejam suas cifras, maior serão as dívidas e obrigações a cumprir.

Para o período de **novembro a dezembro/2023**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **PASSIVO**:

### BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)

PASSIVO	out/23	nov/23	$\Delta H\%$	$\Delta V\%$	dez/23	$\Delta H\%$	$\Delta V\%$
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>							
Folha de pagamento	9.321	9.321	0,00%	0,03%	9.321	0,00%	0,03%
Obrigações tributárias	98	98	0,00%	0,00%	98	0,00%	0,00%
Empréstimos/financiamentos	1.106.735	1.106.735	0,00%	3,39%	1.082.235	-2,21%	3,32%
Pro-labore	7.307	7.307	0,00%	0,02%	7.307	0,00%	0,02%
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>1.123.460</b>	<b>1.123.460</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,44%</b>	<b>1.098.960</b>	<b>-2,18%</b>	<b>3,37%</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>							
<b>Exigível a Longo Prazo</b>							
Empréstimos/financiamentos	17.419.428	17.419.428	0,00%	53,32%	17.419.428	0,00%	53,37%
Empréstimos de terceiros	17.815.584	17.815.584	0,00%	54,53%	17.815.584	0,00%	54,58%
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>35.235.011</b>	<b>35.235.011</b>	<b>0,00%</b>	<b>107,85%</b>	<b>35.235.011</b>	<b>0,00%</b>	<b>107,95%</b>
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>							
Capital social	80.000	80.000	0,00%	0,24%	80.000	0,00%	0,25%
Lucros/prejuízos acumulados	(3.768.702)	(3.725.827)	-1,14%	-11,40%	(3.725.827)	0,00%	-11,41%
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>(3.688.702)</b>	<b>(3.689.554)</b>	<b>0,02%</b>	<b>-11,29%</b>	<b>(3.694.029)</b>	<b>0,12%</b>	<b>-11,32%</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>32.669.769</b>	<b>32.668.917</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>32.639.943</b>	<b>-0,09%</b>	<b>100,00%</b>



Para desenvolver a análise do **PASSIVO**, foram calculadas as seguintes variações para os últimos 02 meses analisados:

- variações horizontais ( $\Delta H\%$ ): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais ( $\Delta V\%$ ): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **novembro a dezembro/2023**, não ocorreram variações horizontais acima de **10%**. Ao final do período, o **Valor Total do Passivo** da Recuperanda resultou em um saldo de **R\$ 32.639.942,96** (trinta e dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

## **11 – EXTRACONCURSAL**

O Passivo Extraconcursal é assim denominado devido à sua natureza ou por ter se originado após o ajuizamento do processo de recuperação judicial. Assim, em atendimento à **Recomendação nº 72/2020 do CNJ**, o referido passivo será apresentado em duas partes: **pré-ajuizamento e pós-ajuizamento**.

O quadro abaixo demonstra o **Total do Passivo Extraconcursal (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **novembro a dezembro/2023**:

<b>2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE</b>	<b>nov/23</b>	<b>dez/23</b>
<b>2.2.5.2.1. Extraconcursal (pré-ajuizamento)</b>	<b>R\$ 2.146.554</b>	<b>R\$ 2.146.554</b>

### **11.1 – FISCAL**

As Obrigações Fiscais são aquelas relacionadas ao recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais, associadas diretamente à atividade desenvolvida pelo contribuinte.



Em análise ao Formulário do CNJ enviado pela Recuperanda, observa-se que não há informações preenchidas no item “**2.2.5.2.1.1. Fiscal**”. Anteriormente, as informações repassadas pela Recuperanda é de que não existe registro para o tópico solicitado.

#### **11.1.1 – CONTINGÊNCIA**

O termo remete a uma situação cujo resultado, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros e incertos. A provisão para contingências nada mais é que uma despesa que envolve valores financeiros que ainda não foram pagos, mas derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

#### **11.1.2 – INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA**

Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, (Federal, Estadual ou Municipal) depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Ainda goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

#### **11.2 – A CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS/DIREITOS CREDITÓRIOS**

A cessão fiduciária tem como objeto os direitos sobre coisa móvel, bem como títulos de crédito. Nesse contexto, há a transferência da propriedade ou titularidade do devedor-cedente ao credor-cessionário. Uma vez concretizada a transmissão, o credor fiduciário passa a ser proprietário ou titular do direito transmitido até o adimplemento da obrigação principal. Funciona como uma garantia ao cumprimento de obrigações.



O quadro abaixo demonstra o **Total de Cessão Fiduciária de Títulos/Direitos Creditórios (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **novembro a dezembro/2023**:

2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	nov/23	dez/23
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios (pré-ajuizamento)	R\$ 2.146.554	R\$ 2.146.554

### **11.3 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

A alienação fiduciária, significa que o bem consiste na própria garantia do credor. O devedor somente poderá alienar o bem após o seu pagamento integral.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

### **11.4 – ARRENDAMENTOS MERCANTIS**

O arrendamento mercantil é um contrato entre duas partes denominadas “arrendador” e “arrendatário”. O contrato deve garantir ao arrendatário o direito de posse e usufruto do ativo em questão durante o período estipulado.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

### **11.5 – ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (ACC)**

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma antecipação financeira, parcial ou total, para fornecedores estrangeiros, com garantia de entrega futura. Funciona como uma espécie de financiamento, onde o banco adianta capital ao exportador antes do seu produto embarcar para o destinatário final.



No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

#### **11.6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

A obrigação de fazer consiste no comprometimento do devedor em realizar, praticar algum ato que resulte num benefício ao credor, podendo ser a prestação de um serviço, a produção de alguma coisa ou, até mesmo, a prestação de uma declaração de vontade.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

#### **11.7 – OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR**

Trata-se de mercadoria ou serviço que deverá ser entregue ao tomador por antecipação de recebimento de pagamento.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

#### **11.8 – OBRIGAÇÃO DE DAR**

A obrigação de dar consiste na transferência de um ou mais bens ao credor, ou seja, o devedor deverá transferir a propriedade do objeto, ceder a sua posse ou meramente restituir uma prestação.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

#### **11.9 – OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS**



Obrigação líquida é aquela certa quanto à sua existência e determinada quando a seu objeto. Ou seja, a obrigação líquida existe e tem valor preciso. Já a obrigação ilíquida é aquela que não pode ser expressa por uma cifra e que necessita de prévia apuração.

No caso em tela, a referida categoria de créditos extraconcursais não se aplica à Recuperanda, conforme informações repassadas pela empresa devedora.

### **11.10 – PÓS AJUIZAMENTO DA RJ**

O Passivo Extraconcursal Pós-ajuizamento é assim denominado devido ao seu fato gerador ter ocorrido após o ajuizamento do processo de recuperação judicial, sendo composto pelas dívidas de ordem tributária, trabalhista e comerciais.

O quadro abaixo demonstra a composição do **Passivo Extraconcursal Pós Ajuizamento** apresentado pela Recuperanda no período de **novembro a dezembro/2023**:

<b>2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE</b>	<b>nov/23</b>	<b>dez/23</b>
<b>2.2.5.2.1.11. Pós Ajuizamento da RJ</b>	<b>R\$ 16.725</b>	<b>R\$ 16.725</b>
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	R\$ 98	R\$ 98
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	R\$ 9.321	R\$ 9.321
2.2.5.2.1.11.3. Outros	R\$ 7.307	R\$ 7.307

### **12 – DRE- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO – E EVOLUÇÕES**

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que evidencia se as operações de uma empresa estão gerando lucro ou prejuízo, considerando um determinado período.

Para o período de **novembro a dezembro/2023**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com a seguinte **DRE**:





## DILIGENCE

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO MENSAL (Em Reais)	out/23	nov/23	ΔH%	ΔV%	dez/23	ΔH%	ΔV%
Receita Operacional Bruta de Prestação de Serviços	0	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%
Dedução da Receita Bruta			0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
Custo dos Serviços Prestados	(45.000)		-100,00%	0,00%		0,00%	0,00%
<b>Lucro Bruto</b>	<b>(45.000)</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
Receitas / Despesas Operacionais			0,00%	0,00%	(2.840)	100,00%	0,00%
<b>Resultado Operacional</b>	<b>(45.000)</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>(2.840)</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>
Resultado Financeiro	(664)	(852)	28,27%	0,00%	(1.634)	91,77%	0,00%
<b>Resultado Antes do IR e CSLL</b>	<b>(45.664)</b>	<b>(852)</b>	<b>-98,13%</b>	<b>0,00%</b>	<b>(4.474)</b>	<b>425,13%</b>	<b>0,00%</b>
IR e CSLL			0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
<b>Resultado Líquido do Período</b>	<b>(45.664)</b>	<b>(852)</b>	<b>-98,13%</b>	<b>0,00%</b>	<b>(4.474)</b>	<b>425,13%</b>	<b>0,00%</b>

Para desenvolver a análise da **DRE**, foram calculadas as seguintes variações para os últimos 02 meses analisados:

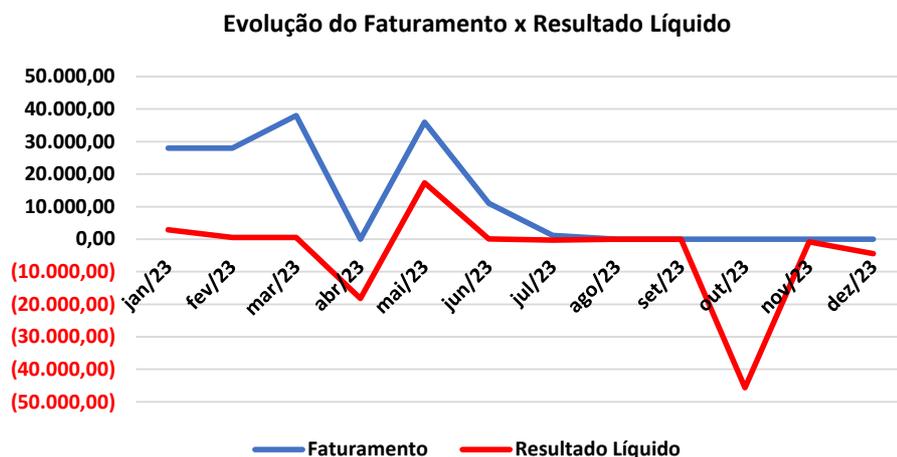
- variações horizontais ( $\Delta H\%$ ): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais ( $\Delta V\%$ ): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **novembro a dezembro/2023**, não ocorreram poucas variações horizontais acima de **10%**. Não se auferiu receita operacional no período, no entanto, observa-se que as **“Receitas / Despesas Operacionais”** e o **“Resultado Financeiro”** apresentaram um aumento de **100,00%** e **91,77%**. Ao final do período, o **Valor do Resultado Líquido do Período (Prejuízo)** da Recuperanda foi de **-R\$ 4.474,15** (quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

A **DRE** acima, retrata, dentre outros aspectos, o **faturamento mensal** da Recuperanda e o seu **resultado líquido** ao final de cada mês apresentado.



O gráfico a seguir reflete a evolução dessas rubricas no período de **janeiro a dezembro/2023**:



### 13 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez são razões entre determinadas variáveis contábeis que visam prover indicadores da capacidade da empresa de pagar suas dívidas, a partir da comparação entre os direitos realizáveis e as exigibilidades.

Assim, o resultado da razão dessas variáveis indica que:

- **quando maior que 1:** demonstra folga nas disponibilidades, para uma possível liquidação das obrigações.
- **se igual a 1:** os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- **se menor que 1:** não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

**LIQUIDEZ CORRENTE:** mede a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo o **Ativo Circulante / Passivo Circulante**.



No período de **novembro** a **dezembro/2023**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez corrente:

		nov/23	dez/23
LC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{440.004}{1.123.460} = 0,39$	$\frac{411.030}{1.098.960} = 0,37$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R\$ 0,37** para liquidar as respectivas dívidas.

**LIQUIDEZ SECA:** afere a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. O índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante (-) Estoque/Passivo circulante**.

No período de **novembro** a **dezembro/2023**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez seca:

		nov/23	dez/23
LS =	$\frac{AC - ESTOQUES}{PC}$	$\frac{440.004}{1.123.460} = 0,39$	$\frac{411.030}{1.098.960} = 0,37$

De acordo com o índice apresentado, para cada **R\$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R\$ 0,37** para liquidar as respectivas dívidas.

**LIQUIDEZ IMEDIATA:** mede a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo o **Disponível / Passivo Circulante**.

No período de **novembro** a **dezembro/2023**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez imediata:





## DILIGENCE

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

	nov/23	dez/23
$LI = \frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PC}} =$	$\frac{36.895}{1.123.460} = 0,03$	$\frac{7.921}{1.098.960} = 0,01$

De acordo com o índice apresentado, para cada **R\$ 1,00** de dívida, a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,01**, para liquidar as respectivas dívidas.

**LIQUIDEZ GERAL:** mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**.

No período de **novembro a dezembro/2023**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez geral:

	nov/23	dez/23
$LG = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} =$	$\frac{32.629.957}{36.358.472} = 0,90$	$\frac{32.600.983}{36.333.972} = 0,90$

De acordo com o índice apresentado, para cada **R\$ 1,00** de dívida, a RECUPERANDA apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,90**, para liquidar as respectivas dívidas.

### 14 – DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA

Comumente, esta Administradora Judicial se reúne junto aos representantes da Recuperanda, com o intuito de se manter atualizada acerca da atual situação da empresa, visando garantir a publicidade das informações ao juízo competente, credores e terceiros interessados.

### 15 – PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS DOS CREDITORES



As informações relativas ao presente tópico foram unificadas e contempladas no Relatório Mensal de Atividades da empresa Rosa Mística Turismo Ltda.

#### **16 – ANEXOS**

Não possui documentação anexa.

#### **17 – EVENTO DO MÊS**

Não foi informada a realização de eventos durante o período em análise.

#### **18 – FASE PROCESSUAL**

As informações relativas ao presente tópico foram unificadas e contempladas no Relatório Mensal de Atividades da empresa Rosa Mística Turismo Ltda.

##### **18.1 - ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL**

As informações relativas ao presente tópico foram unificadas e contempladas no Relatório Mensal de Atividades da empresa Rosa Mística Turismo Ltda.

#### **19 - INFORMAÇÕES FINAIS**

As informações apresentadas neste relatório são baseadas nas análises de documentos comprobatórios acerca de todos os tópicos apresentados anteriormente.

Ao final, conserva-se esta Administradora Judicial a inteira disposição do Juízo da 24ª Vara Cível da Comarca Recife-PE– Seção A, para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Recife, 10 de abril de 2024.





**DILIGENCE**

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL E FALÊNCIA

**DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

  
Paulo Souza  
Administrador Judicial  
OAB/PE nº 30.472

  
Marcelo Paes Barreto  
Administrador Judicial  
OAB/PE nº 27.897

**Gleuber Fernandes Cavalcanti Vilela**  
Auxiliar Técnico Contábil  
**CRC-PE 027.532-0/0**



